

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 80ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2016 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao 96º Aniversário do Ministério Público Militar, celebrado em 30 de outubro, proferindo as seguintes palavras em homenagem:

30 DE OUTUBRO - 96 ANOS

DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

*No próximo dia 30 de outubro comemora-se 96 anos de criação do Ministério Público Militar, ramo especializado do Ministério Público da União perante esta Justiça Militar. O MPM foi instituído na reforma da Justiça Castrense de 1920, com o Decreto-Lei 14.450, de 30 de outubro. Até então, funções ministeriais típicas, como a denúncia e a pronúncia, estavam afetas aos Auditores. Criou-se os cargos de Promotor Militar e Procurador-Geral. Seus membros deveriam ser bacharéis em Ciências Jurídicas e Sociais. A visão modernista do Duque de Caxias enquanto Secretário da Guerra, já desenhava a figura do Promotor de Justiça Criminal Militar em 1865, quando a Comissão de reforma da legislação militar inseriu o cargo no Projeto de CPPM. O Código de Justiça Militar de 1920 atribuiu poderes de ação e de requisição ao MPM: sua atribuição plena de **dominus litis**, poderes para requisitar e acompanhar inquérito e diligências, interpor recursos e demais encargos do promotor público civil. Seu primeiro Procurador-Geral foi João Vicente Bulcão Vianna, que antes ocupou o cargo de Auditor-Geral da Marinha. Também foi o primeiro membro do MPM a ser empossado Ministro desta Corte, em março de 1926. Promulgado pelo presidente da República Epitácio Pessoa, o Código de 1920 atendia aspirações da comunidade jurídica brasileira, principalmente Ruy Barbosa, Clóvis Bevilacqua e renomados juristas do Instituto dos Advogados Brasileiros. Era ministro da Guerra João Pandiá Calógeras, e da Marinha Joaquim Ferreira Chaves. O MPM se organizou rapidamente. Em menos de dois meses já havia empossado 45 Promotores Militares e o Procurador-Geral, com atuação em todas as Auditorias Militares e assento nesta Corte. Desde 1920, doze membros do MPM ocuparam o cargo de Ministro desta Corte, incluindo este que vos fala: Vaz de Mello, Otávio Murgel de Resende, Romeiro Neto, Eraldo Gueiros, Barbosa Sampaio, Amarílio Salgado, Jacy Guimarães Pinheiro, Ruy Pessoa, Pires Gonçalves e Olympio Júnior. Até meados dos anos 1970, dos seus membros em atividade, antes de assumirem o cargo ou depois de exercê-lo, encontravam-se governadores de Estado, senadores da República, Deputados federais e estaduais, Consultor-Geral da República, Secretários de Estado e prefeito municipal. Nos seus 96*

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

anos a instituição promoveu 11 concursos públicos de ingresso, o primeiro em 1956. O Ministério Público Militar ajustou-se ao moderno perfil constitucional de 1988, integrando-se às novas atribuições da defesa da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito, com ênfase à investigação direta instaurada por seus Órgãos. A promulgação da Lei Complementar nº 75 em maio de 1993 completou sua moderna organização, com a criação dos órgãos de segundo grau, o Conselho Superior, a Câmara de Coordenação e Revisão, e a Corregedoria. Hoje ocupa-se, além das relevantes atribuições de natureza penal, com a implementação e difusão do Direito Internacional Humanitário, capacitando seus membros nesse importante ramo jurídico. Portanto, Senhor Presidente, Senhores Ministros, Senhor Subprocurador-Geral, ao celebrar a data de 30 de outubro, presto esta homenagem à Instituição ministerial e todos os seus membros e servidores, de ontem e de hoje.

Com a palavra, o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA associou-se à homenagem dirigida aos membros do Ministério Público Militar.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA lembrou que, na data de 28 de outubro, se comemoram o Dia do Servidor Público e o Dia da Engenharia Aeronáutica, aproveitando para saudar os servidores civis e militares deste Tribunal e os Ministros oriundos da Aeronáutica, proferindo as seguintes palavras:

28 DE OUTUBRO: DIA DA ENGENHARIA AERONÁUTICA

Na próxima sexta-feira, 28 de outubro, além de ser o Dia do Servidor Público, é celebrado o Dia da Engenharia Aeronáutica. Nesse dia é reverenciada a memória do Patrono da Engenharia Aeronáutica, o cearense Marechal do Ar Casimiro Montenegro Filho, nascido nesta data. Piloto da primeira turma da Arma de Aviação Militar, no Campo dos Afonsos e piloto do primeiro voo do Correio Aéreo Nacional, em 1931, foi idealizador e criador do Instituto Tecnológico da Aeronáutica - ITA, atualmente um dos mais respeitados centros de formação e desenvolvimento de conhecimento tecnológico do mundo, e do Centro Tecnológico da Aeronáutica - CTA, hoje, Centro Técnico Aeroespacial, um dos mais fecundos polos de ciência e tecnologia do País. A Engenharia da Aeronáutica brasileira tem um destaque especial na edificação da infraestrutura tecnológica da Força Aérea e da Aeronáutica civil do Brasil, bem como no fomento da indústria aeronáutica nacional. Saúdo, pela data, aos nossos valiosos engenheiros aeronáuticos, na pessoa dos Ministros oriundos da Força Aérea deste Plenário, solicitando o devido registro nos anais desta Egrégia Corte.

28 DE OUTUBRO: DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

Nesta sexta-feira, 28 de outubro, é a data oficial de celebração do Dia do Servidor Público.

A data já foi comemorada nesta Corte, ontem, mas não posso me furtar de registrar, neste dia, uma homenagem às mulheres e aos homens, civis, que exercem a essencial e dignificante atividade de servir ao cidadão e ao País. Externo, portanto, o mais profundo reconhecimento e respeito a todos os servidores de nossa Justiça Militar da União, pelo dedicado e profícuo trabalho que realizam, muito das vezes com sacrifícios pessoais, para que sejamos uma Justiça célere e eficiente, tanto na nossa atividade fim, como naquelas administrativas e de apoio. Por oportuno, expresso uma máxima que me rege, ao longo de minha vida como servidor público que sou e em que acredito: “Valorizar o servidor e empregar o mérito, como reconhecimento por seu desempenho profissional, é a forma mais justa de laureá-los e, por que não dizer, homenageá-los!”. Salve os eficientes servidores da Justiça Militar da União!

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS cumprimentou a Engenharia Aeronáutica e, em nome dos Ministros da Força Terrestre, partilhou das homenagens aos membros do Ministério Público Militar.

Pedindo a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, saudou os integrantes da Engenharia Aeronáutica, ressaltando a existência do Centro Tecnológico da Aeronáutica, situado em São José dos Campos/SP, que representa orgulho para o País. Ainda, homenageou o Ministério Público Militar e parabenizou todos os servidores, em especial, os servidores da Justiça Militar da União pela sua data comemorativa.

Após, o Ministro Presidente agradeceu as palavras dirigidas à Aeronáutica e cumprimentou os servidores públicos.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, agradeceu as demonstrações de apreço dirigidas à Instituição.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 200-58.2016.7.00.0000 - AM - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **PACIENTE:** PAULEAN SEGADILHA DE LIMA, Sd Ex. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem, por falta de amparo legal. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 86-80.2012.7.02.0202 - SP - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de ROBERTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR, Maj Ex, do crime previsto no art. 204, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 26/01/2016. Adv. Dr. Luciano José Lenzi.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de nulidade, por inépcia da Denúncia, arguida pela Defesa. **No mérito**, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 78 do RISTM, após os votos do Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), que dava provimento ao apelo do Ministério Público Militar para reformar a Sentença hostilizada e condenar o Maj Ex ROBERTO LOPES DE ALMEIDA JUNIOR à pena de 07 meses de suspensão do exercício do posto, como incurso no artigo 204, **caput**, do Código Penal Militar; e da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora), que negava provimento ao Apelo ministerial e mantinha na íntegra a Sentença absolutória hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acompanhavam o voto da Ministra Revisora. Os Ministros MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS aguardam o retorno de vista. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Advogado constituído nos autos, Dr. Luciano José Lenzi.

HABEAS CORPUS Nº 203-13.2016.7.00.0000 - RS - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **PACIENTE:** MATHEUS FERREIRA DAS NEVES, ex-MN-RC. **IMPETRANTE:** Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido de **habeas corpus** e concedeu a ordem, confirmando a Decisão proferida em sede de liminar, para que o ex-MN-RC MATHEUS FERREIRA DAS NEVES não venha a ser preso, caso se apresente voluntariamente perante a sua unidade de origem, e tão logo seja submetido à Junta de Inspeção Médica. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 121-39.2014.7.03.0203 - RS - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Revisor Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à extinção da Ação Penal Militar nº 121-39.2014.7.03.0203, por falta de condição de prosseguibilidade, ante a ausência do **status** de militar de HELAMAN MORONI DE OLIVEIRA, ex-Sd Ex. **APELADA:** A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª CJM, de 17/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento do processo sobrestado na forma do art. 75, § 3º, do RISTM, o Tribunal, **por maioria**, conheceu e deu provimento ao apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para desconstituir a Decisão recorrida e determinar o prosseguimento da Ação Penal Militar nº 121-39.2014.7.03.0203, no âmbito da 2ª Auditoria da 3ª CJM. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS negavam provimento ao Apelo e mantinham inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fará declaração de voto. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

APELAÇÃO Nº 190-97.2015.7.11.0111 - DF - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Revisor Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **APELANTE:** TIAGO ROCHA PESSOA, Sd Ex, condenado à pena de 06 meses de prisão, como incurso no art. 187 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 18/05/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de não recepção do art. 385 do CPP. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso do Sd Ex TIAGO ROCHA PESSOA, para manter a Sentença **a quo**, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 20-28.2015.7.11.0111 - DF - Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** ARTHUR HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 08 meses de reclusão, como incurso no art.

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

240, §§ 1º e 5º, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 28/03/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

APELAÇÃO Nº 10-38.2016.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. Revisor Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **APELANTE**: JANDER FRAGA NUNES, Sd Ex, condenado à pena de 03 meses de prisão, como incurso no art. 187, c/c o art. 189, inciso I, primeira parte, ambos do CPM, com o direito de apelar em liberdade. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 19/04/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Mário Sérgio Marques Soares.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 191-96.2016.7.00.0000 - SP - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE**: VAGNER LIMEIRA MARTINS, ex-3º Sgt Aer. **EMBARGADO**: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 06/10/2016, lavrado nos autos do Habeas Corpus nº 191-96.2016.7.00.0000. Adv. Dr. Sandro Leite de Araújo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, por falta de amparo legal. O Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ declarou-se impedido, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 89-94.2014.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: RALDEIR DOS SANTOS SOUZA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 01 ano e 45 dias de reclusão, como incurso nos arts. 195 e 240, **caput**, na forma do art. 79, todos do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/02/2016. Adv. Defensoria Pública da União.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão, em 18/10/2016 após o não conhecimento, **por unanimidade**, das alegações defensivas apresentadas por ocasião da intimação da Defensoria Pública da União da colocação do processo em mesa para o julgamento, por serem extemporâneas; após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar de nulidade absoluta, suscitada pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União para julgar civil, proferiu voto de vista o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Na sequência, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do recurso e deu provimento parcial ao Apelo defensivo, para, mantendo a condenação do ex-Sd Aer RALDEIR DOS SANTOS SOUZA, pela prática do crime previsto no art. 195, reformar a Sentença no tocante ao crime de furto simples para reconhecer o delito de furto de uso previsto no artigo 241 do CPM, fixando a pena definitiva em 04 meses e 15 dias de detenção, mantido o benefício do **sursis**, mediante as condições estabelecidas na Sentença, com o regime prisional inicialmente aberto e o direito de apelar em liberdade. O Ministro

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fará declaração de voto. Os Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação (FE) - 48-11.2006.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. PAULO FERNANDO MARQUES CAVALCANTI
- 2 - Conselho de Justificação - 53-32.2016.7.00.0000 (MAF/JBF) Adv. PAULO CÉSAR BOGUE E MARCATO
- 3 - Conselho de Justificação - 185-26.2015.7.00.0000 (OSB/JCF) Adv. DPU
- 4 - Habeas Corpus - 195-36.2016.7.00.0000 (MVS) ED Adv. DPU
- 5 - Apelação - 12-56.2016.7.10.0010 (AVO/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 3-61.2015.7.09.0009 (CAS/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 89-09.2015.7.03.0103 (CNS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 65-65.2012.7.03.0303 (JPC/MEG) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 9 - Apelação - 119-02.2014.7.02.0202 (OSB/PAQ) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 10 - Apelação - 95-02.2015.7.07.0007 (PAQ/LMG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 11 - Apelação - 104-75.2015.7.03.0103 (CAS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 261-90.2015.7.01.0301 (PAQ/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 188-30.2015.7.11.0111 (LMG/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 81-11.2014.7.11.0211 (JBF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 15 - Apelação - 93-25.2014.7.11.0211 (CNS/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 243-02.2011.7.01.0401 (JCF/CAS) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 17 - Apelação - 53-86.2013.7.01.0201 (MEG/LCM) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 213-48.2012.7.01.0201 (LCM/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 18-98.2013.7.09.0009 (LMG/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU e PAULO CESAR DE OLIVEIRA
- 20 - Apelação - 51-73.2015.7.04.0004 (JPC/AVO) AUD4aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 107-16.2015.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 173-61.2015.7.11.0111 (CNS/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 99-07.2015.7.11.0111 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 24 - Apelação - 79-48.2015.7.07.0007 (JCF/CAS) AUD7aCJM Adv. DPU
- 25 - Apelação - 14-90.2015.7.09.0009 (LMG/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 26 - Apelação - 43-75.2014.7.02.0202 (MAF/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 151-35.2015.7.07.0007 (PAQ/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 28 - Apelação - 129-46.2014.7.02.0202 (JCF/LCM) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 29 - Apelação - 13-34.2016.7.07.0007 (CNS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 103-10.2013.7.05.0005 (AVO/MAF) AUD5aCJM Adv. ALDANO JOSÉ VIEIRA NETO, FLAVIO NUNES, ISOLETE OSSOWSKI e OTAVIO SOUZA VIEIRA
- 31 - Apelação - 57-94.2015.7.10.0010 (AVO/JPC) AUD10aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 175-15.2012.7.12.0012 (MVS/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 33 - Apelação - 62-17.2015.7.03.0203 (CAS/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 95-16.2015.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 35 - Apelação - 94-82.2015.7.11.0111 (MEG/CNS) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 101-78.2014.7.02.0202 (JPC/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 140-03.2014.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 35-64.2015.7.02.0202 (JCF/ALP) 2aAUD2aCJM Adv. HUGO VALLE DOS SANTOS SILVA, IDAILDA APARECIDA GOMES DE SOUZA e PAULO FERNANDES DE JESUS
- 39 - Apelação - 75-71.2015.7.05.0005 (JPC/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 183-42.2014.7.01.0201 (LMG/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. BRUNO CASTRO DA ROCHA
- 41 - Apelação - 64-19.2015.7.09.0009 (ALP/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 79-62.2015.7.03.0103 (MVS/PAQ) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(continuação da Ata da 80ª Sessão de Julgamento, em 27 de outubro de 2016)

- 43 - Apelação - 136-19.2010.7.11.0011 (CNS/PAQ) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 208-21.2015.7.01.0201 (JPC/PAQ) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 81-11.2015.7.04.0004 (LCM/JCF) AUD4aCJM Adv. PIERRE H. MORAIS RUFFO
- 46 - Apelação - 146-47.2014.7.07.0007 (JCF/MAF) RSE Adv. DPU
- 47 - Apelação - 132-77.2014.7.03.0103 (MEG/CAS) 1aAUD3aCJM Adv. MAURÍCIO MICHAELSEN
- 48 - Apelação - 117-65.2012.7.07.0007 (JPC/JBF) AUD7aCJM Adv. BIANCA LAURENTINO SERRANO BARBOSA, JOÃO VIEIRA NETO, MARCOS ZUMBA DE FRANÇA E VINICIUS SOARES SALDANHA MARINHO
- 49 - Apelação - 86-81.2014.7.10.0010 (JCF/LCM) AUD10aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 85-18.2015.7.05.0005 (ALP/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 121-07.2011.7.01.0201 (LMG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 52 - Apelação - 123-67.2015.7.07.0007 (ALP/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 53 - Apelação - 120-15.2015.7.07.0007 (MVS/PAQ) AUD7aCJM Adv. DPU
- 54 - Apelação - 138-10.2014.7.09.0009 (MEG/CNS) AUD9aCJM Adv. ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS e DPU
- 55 - Apelação - 73-04.2015.7.05.0005 (AVO/LMG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 53-94.2015.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 57 - Embargos - 42-85.2013.7.03.0303 (CAS/AVO) ED Adv. DPU
- 58 - Embargos - 25-54.2014.7.02.0202 (LCM/AVO) AP Adv. DPU
- 59 - Embargos - 122-21.2013.7.01.0201 (OSB/PAQ) AP Adv. DPU
- 60 - Embargos - 163-83.2014.7.07.0007 (MEG/LCM) AP Adv. DPU
- 61 - Embargos - 192-09.2011.7.01.0201 (MVS/MEG) AP Adv. DPU
- 62 - Embargos - 200-78.2014.7.01.0201 (MAF/MEG) AP Adv. DPU
- 63 - Embargos - 61-08.2014.7.02.0102 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 64 - Embargos - 73-18.2015.7.01.0101 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 65 - Embargos - 113-20.2014.7.05.0005 (CAS/MEG) AP Adv. DPU
- 66 - Embargos - 100-54.2014.7.03.0303 (PAQ/MAF) AP Adv. DPU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 127-17.2016.7.02.0102 (MEG) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 68 - Recurso em Sentido Estrito - 120-20.2015.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. CAMILA DOMINGUES ALVES
- 69 - Recurso em Sentido Estrito - 70-82.2016.7.06.0006 (JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 70 - Recurso em Sentido Estrito - 170-63.2016.7.11.0211 (CNS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 71 - Recurso em Sentido Estrito - 207-86.2013.7.01.0401 (MEG) 4aAUD1aCJM Adv. DPU
- 72 - Recurso em Sentido Estrito - 127-08.2016.7.02.0202 (AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 73 - Apelação - 239-80.2011.7.01.0201 (LCM/JCF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 79-49.2013.7.06.0006 (JCF/LCM) AUD6aCJM Adv. UDINE A. BRANDÃO CARDOSO
- 75 - Apelação - 13-02.2002.7.11.0011 (CNS/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. ANDRE FRANCISCO NEVES SILVA DA CUNHA, CARLOS ALBERTO GOMES, DPU, JOSÉ CUPERTINO DA LUZ NETO e WENDELL DO CARMO SANT'ANA
- 76 - Apelação - 183-21.2014.7.12.0012 (ALP/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 77 - Apelação - 5-12.2013.7.01.0401 (LCM/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 78 - Apelação - 41-21.2013.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 03/11/2016)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno